### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 1507/86 (Reautuado em 19/11/92)

INTERESSADO : Eduardo Dib Daud

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a

Disciplina "Cirurgia Plástica" na FM do

ABC.

RELATOR : Cons. Yugo Okida

PARECER CEE N° : 1410/92 CETG "D" APROVADO EM 25/11/92

COMUNICADO AO PLENO EM 09/12/92

# 1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Eduardo Dib Daud para lecionar, a partir de março de 1992, a disciplina "Cirurgia Plástica", no Curso de Medicina.

# 2 - APRECIAÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 1582/92.

## 3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Eduardo Dib Daud para lecionar a disciplina "Cirurgia Plástica", na Faculdade de Medicina do ABC de Santo André.

São Paulo, 23 de novembro de 1992.

#### a) CONS. YUGO OKIDA Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e "ad-hoc", Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 25/11/92.

> a) CONS. CELSO DE RUI BEISIEGEL no exercício da Presidência da CETG